

## METHANUM ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.

## CNPJ Nº 11.181.544/0001-13 - NIRE 33.2.1095838-1 INSTRUMENTO PARTICULAR DE 8º ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA

505 ("Colturato"); (ii) TATHIANA ALMEIDA SERAVAL COLTURATO, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, oceanógrafa, portadora do RG nº 33.258.540-5 SSP/PR, inscrita no CPF/ME sob o nº 007.479.389-62, residente e domiciliado na cidade de Florianópolis, estado de Santa Catarina, na Rua das Algas, nº 870, Jurerê, CEP 88.053-505 ("Tathiana"); (iii) FELIPE CORREIA DE SOUZA PEREIRA GOMES, brasileiro, căsado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro ambiental, portador do RG nº 7804061 SSP/MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 014.626.906-37, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, na rua Dr. Juvenal dos Santos, nº 150, apto 801, Luxemburgo, CEP 30.380-530 ("Felipe"); Únicos sócios da METHANUM ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida José Wilker (ator), nº 605, bloco 1, sala 742, Jacarepaguá, CEP 22775-040, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 11.181.544/0001-13, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("JUCERJA") sob NIRE 33.2.1095838-1 ("Sociedade"), têm entre si justo e contratado alterar o Contrato Social da Sociedade de acordo com os seguintes termos e condições: 1. TRANFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA 1.1. Os Sócios decidem, por unanimidade e sem quaisquer reservas, aprovar a transformação do tipo jurídico da presente data, totalmente subscrito e integralizado, serà convertida em 35.000 (trinta e cinco mil) ações ordinárias, Sócio/Acionista

Luis Felipe 7.000 35.000

7.000 35.000 1.3. Por fim, mantendo-se o objeto social, fica aprovado o estatuto social da Companhia, o qual segue anexo ao o regime de separação total de bens, engenheiro ambiental, portador do RG nº 6049365 SSP/MG, inscrito no CPF/ME nandato unificado de 2 (dois) anos contados desta data, sendo permitida a reeleição, mediante a assinatura de seu termo de posse, que faz parte integrante do presente na forma do Anexo III. Os demais cargos permanecerão vagos. 2.2.1. O diretor ora eleito declarara, neste ato, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer seu cargo, seja por determinação de lei especial ou em virtude de condenação criminal ou, ainda, por se encontrar sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. 2.3. Para fins de esclarecimento, e conforme previsto no Estatuto Social, a partir da presente data, toda e qualquer destituição, eleição ou substituição de qualquer membro da Diretoria da Companhia será de competência da Assembleia Geral. 3. ENCERRAMENTO - 3.1. Por fim, os Acionistas autorizam, expressamente, o Diretor da Companhia a tomar todas as providências necessárias às deliberações ora aprovadas, inclusive, sem limitação, todos os ajustes necessários com relação aos livros societários da Companhia, a publicação e o registro da presente ata na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("JUCERJA"). E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 1 (uma) via digital. Rio de Janeiro, 08/06/2022. Sócias/Acionistas: Luis Felipe de Dornfeld Braga Colturato, Tathiana Almeida Sevaral Colturato, Felipe Correia de Souza Pereira Gomes. **ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA** METHANUM ENGENHARIA AMBIENTAL S.A. - CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO - Artigo 1º. A METHANUM ENGENHARIA AMBIENTAL S.A. ("Companhia") é uma sociedade anônima, que se regerá por este estatuto social e pelas disposições legais aplicáveis. Artigo 2º. A Companhia tem por objeto: (i) a Consultoria, ssessoria, elaboração de programas, estudos, avaliações, capacitação, monitoramento, desenvolvimento e inovação, planos e projetos de engenharia ambiental relacionados a saneamento básico e ambiental, estações de tratamento de efluentes, compostagem, secagem de lodo, reciclagem, resíduos e emissões atmosféricas, biodigestores e reatores anaeróbios, sistemas de tratamento, purificação e utilização de biogás, eficiência energética, energias renováveis, tratamento, estabilização, reaproveitamento, valorização, recuperação energética e/ou destinação final dos mesmos. (iii) Realização de atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, relacionados a geração de energia renovável, eficiência energética, saneamento básico e ambiental, tratamento e aproveitamento de resíduos, efluentes e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste, controle e regulação. (v) Manutenção e reparação executada por unidade especializada em máquinas, aparelhos e equipamentos eletrônicos para controle de processos industriais, manutenção e reparação de instrumentos de medição. (vi) Construção, reparação e manutenção de instalações hidráulicas, sanitárias é de gás, com foco principal no trataménto de efluentes e residuos, compostagem, secagem de lodo, reciclagem, geração e aproveitamento de biogás e sistemas de aquisição e supervisão de dados. (vii) Instalações de redes de distribuição de gases e fluidos diversos, execução de serviços hidráulicos relacionados a sistemas de tratamento de efluentes, geração e aproveitamento de biogás. (viii) Instalação de encanamentos relacionados a sistemas de tratamento de fluentes, geração e aproveitamento de biogás, atividade de pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais relacionadas a instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, com foco principal no tratamento de efluentes e resíduos, secagem de iodo, compostagem, reciclagem, geração e aproveitamento de biogás e sistemas de aquisição e supervisão de dados. (ix) Prestação de serviços, reparação, manutenção e construção relacionados a tratamento e disposição de resíduos perigosos e não perigosos, descontaminação e outros serviços relacionados a gestão de resíduos perigosos e não perigosos, sendo que essa gerencial de pessoas, utilizando técnicas e procedimentos específicos para maximizar o desempenho dos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. colaboradores, da empresa e de clientes, capacitação e aprimoramento o desempenho dos colaboradores em relação a competências comporta mentais e técnicas, auxiliando na otimização das atividades de rotinas e cumprimento de o capital próprio, observadas as limitações legais. Parágio único os dividades relacionadas a engenharia ambiental, saneamento básico e ambiental, o capital próprio, observadas as limitações legais. Parágio único do Artigo 23 deste Estatuto Social, e juros sobre o capital próprio, constituirão antecipação do estações de tratamento de efluentes, compostagem, secagem de lodo, reciclagem, resíduos e emissões atmosféricas, biodigestores e reatores anaeróbios, sistemas de tratamento, purificação e utilização de biogás, eficiência energética, energias renováveis, mudanças climáticas, produção mais limpa, educação ambiental e inclusão social, planos diretores e sistemas de qualidade ambiental. Artigo 3º. A Companhia tem sede e foro na Cidade do Rio de Janeiro, a controvérsias oriundas deste diretores e sistemas de qualidade ambiental. Artigo 3º. A Companhia tem sede e foro na Cidade do Rio de Janeiro, com exclusão desde já eleito o Foro da Comarca do Rio de Janeiro, com exclusão desde provincio de provincio de provação de Pirotorio exclusivamentos de vivamentos de vivamentos de vivamentos de vivamentos de vivamentos de lucros acumilados ou de reservas de lucros acumilados ou de reservas de lucros existentes de lucros acumilados de lucros acumilados acumilados de lucros acum podendo mediante aprovação da Diretoria, abrir, fechar e transferir filiais, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos.

(i) LUIS FELIPE DE DORNFELD BRAGA COLTURATO, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado. CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL - Artigo 5º. O capital engenheiro ambiental, portador do RG nº 6049365 SSP/MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 969.823.066-15, residente social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), dividido em e domiciliado na cidade de Florianópolis, estado de Santa Catarina, na Rua das Algas, nº 870, Jurerê, CEP 88.053- 35.000 (trinta e cinco mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Parágrafo Primeiro. Cada ação ordinária dá direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral da Companhia. CĂPÍTULO III - ADMINÍSTRAÇÃO Artigo 6º. A Companhia será administrada por uma Diretoria constituída por, até 03 (três) diretores, acionistas ou não mas todos residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral. Parágrafo Primeiro. O mandato da Diretoria será unificado de 02 (dois) anos, sendo admitida a sua reeleição. Parágrafo Segundo. A remuneração de todos os diretores será estabelecida pela Assembleia Geral que os eleger. Artigo 7º. Ocorrendo a vacância, por qualquer motivo, de um dos cargos da Diretoria, esta, na primeira reunião que realizar, se assim o entender conveniente ou necessário, fará o preenchimento do cargo por pessoa que o exercerá interinamente até a primeira Assembleia Geral que vier a se realizar após o evento, que proverá um cargo definitivo. Parágrafo Único. O diretor que for designado nos termos deste artigo exercerá as suas funções até a realização da primeira Assembleia Geral que vier a se realizar após o evento. Artigo 8º. Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja, por lei ou pelo presente Estatuto, atribuída a competência à Assembleia Geral. Seus poderes incluem, mas não estão limitados a, entre outros, os suficientes para: ) zelar pela observância da lei e deste Estatuto; (ii) zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas Assembleias Sociedade, passando de sociedade empresária limitada para sociedade por ações de capital fechado, com a expressa Gerais e nas suas próprias reuniões; (iii) administrar, gerir e superintender os negócios sociais; (iv) emitir e aprovar renúncia pelos sócios da Sociedade ao direito de retirada previsto no Artigo 1.114 do Código Civil. Em razão de tal instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários; e (v) distribuir, entre seus membros, as funções de deliberação fica alterada a denominação social da Companhia passando de "METHANUM ENGENHARIA AMBIENTAL da administração da Companhia. Parágrafo Único. Observado o disposto nos Artigos 8º e 9º deste Estatuto, a LTDA." para "METHANUM ENGENHARIA AMBIENTAL S.A.". 1.2. Também em decorrência da transformação, cada representação da Companhia, em Juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições quota em que se divide o capital social da Sociedade (doravante designada "Companhia"), o qual se encontra, na públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais compete individualmente a qualquer um dos membros da Diretoria. Artigo 9º. As procurações nominativas e sem valor nominal, de modo que o capital social da Companhia, de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil outorgadas pela Companhia serão sempre assinadas por 1 (um) membro da Diretoria ou, no caso da diretoria ser reais), antes dividido em 35.000 (trinta e cinco mil) quotas com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, passará a ser composta por mais membros, deverá ser assinada, pelo menos, por 2 (dois) diretores em conjunto, devendo especificar dividido em 35.000 (trinta e cinco mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, sendo distribuídas entre os os poderes concedidos e ter prazo certo de duração, limitado a 1 (um) ano, exceto no caso de mandato judicial ou para sócios (doravante designados "Acionístas") na mesma proporção em que participavam do capital social da Companhia defesa em processos administrativos, que poderá ser por prazo indeterminado. Parágrafo Primeiro. São expressamente anteriormente à transformação ora aprovada, conforme boletim de subscrição anexo a este instrumento (Anexo I) e vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer dos acionistas, administradores, nforme averbações no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia, na proporção demonstrada abaixo: procuradores, prepostos ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negocios de demonstrada abaixo: procuradores, prepostos ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negocios de apertações no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia, na proporção demonstrada abaixo: procuradores, prepostos ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negocios de apertações do objeto social, salvo quando expressamente autorizados pelos acionistas. Parágrafo Segundo. Sem prejuízo do disposto no Parágrafo Primeiro acima, a Companhia está autorizada a prestar fianças, avais ou outras garantias em disposto no Parágrafo Primeiro acima, a Companhia está autorizada a prestar fianças, avais ou outras garantias em disposto no Parágrafo Primeiro acima, a Companhia está autorizada a prestar fianças, avais ou outras garantias em disposto no Parágrafo Primeiro acima, a Companhia está autorizada a prestar fianças, avais ou outras garantias em disposto no Parágrafo Primeiro acima, a Companhia está autorizada a prestar fianças, avais ou outras garantias em disposto no Parágrafo Primeiro acima, a Companhia está autorizada a prestar fianças, avais ou outras garantias em disposto no Parágrafo Primeiro acima, a Companhia está autorizada a prestar fianças, avais ou outras garantias em disposto no Parágrafo Primeiro acima, a Companhia está autorizada a prestar fianças, avais ou outras garantias em disposto no Parágrafo Primeiro acima, a Companhia está autorizada a prestar fianças, avais ou outras garantias em disposto no Parágrafo Primeiro acima, a Companhia está autorizada a prestar fianças, avais ou outras garantias em disposito no Parágrafo Primeiro acima, a Companhia está autorizada a prestar fianças, avais ou outras garantias em disposito no Parágrafo Primeiro acima, a Companhia está autorizada a prestar fianças, avais ou outras garantias em disposito no Parágrafo Primeiro acima, a Co dos acionistas. Artigo 10º. A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mas pelo menos uma vez por ano. As reuniões serão presididas pelo diretor que na ocasião for escolhido pelos demais membros. Parágrafo Primeiro. As reuniões serão sempre convocadas por quaisquer dos diretores. Para que possam se instalar e validamente deliberar presente instrumento para todos os efeitos legais, na forma do Anexo II ("Estatuto Social"), o qual será arquivado é necessária a presença da maioria dos diretores que na ocasião estiverem no exercício de seus cargos, ou de dois, na sede da Companhia e levado a arquivamento na Junta Comercial do Estado Rio de Janeiro, juntamente com a se só houver dois diretores em exercício. Parágrafo Segundo. As deliberações da Diretoria constarão de atas lavradas presente ata. 2. ELEIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO - 2.1. Conforme descrito no Estatuto Social, a administração da no livro próprio e serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente da reunião, em caso de empate, Companhia será exercida por uma Diretoria composta por até 3 (três) membros sem designação específica. 2.2. Isto também o voto de desempate. Artigo 11º. Nas ausências ou impedimentos temporários de qualquer diretor, este, posto, os Acionistas aprovam a eleição de: LUIS FELIPE DE DORNFELD BRAGA COLTURATO, brasileiro, casado sob sujeito o ato à aprovação da Diretoria, poderá indicar um substituto para servir durante sua ausência ou impedimento O substituto do diretor exercerá todas as funções e terá os poderes, direitos e deveres do diretor substituído. Parágrafo sob o nº 969.823.066-15, residente e domiciliado na cidade de Florianópolis, estado de Santa Catarina, na Rua das Único. O substituto poderá ser um dos demais diretores que, neste caso, votará nas reuniões da Diretoria por si e pelo Algas, nº 870, Jurerê, CEP 88.053-505; para o cargo de diretor sem designação específica da Companhia, para um diretor que estiver substituindo. CAPÍTULO IV - ASSEMBLEIA GERAL - Artigo 12º. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que convocada nos termos da Lei das Sociedades por Ações ou deste Estatuto Social. Artigo 13º. A Assembleia Geral será convocada pela Diretoria ou, nos casos previstos em lei, por acionistas ou pelo Conselho Fiscal, devendo a convocação ser feita de acordo com os prazos gais. Parágrafo Primeiro. Para tomar parte na Assembleia Geral, o acionista oú seu representante deverá comparecei à Assembleia Geral munido de documentos que comprovem sua identidade e, adicionalmente, em caso de acionista pessoa jurídica, também munido de cópias autenticadas dos documentos societários que comprovem seus poderes de representação. Parágrafo Segundo. O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído nos termos do art. 126, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações, desde que o respectivo instrumento de procuração tenha sido depositado na sede social da Companhia com 3 (três) dias de antecedência. Artigo 14º. A sembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença dè acíonistas representando ao menos 25% (vinte e cinco por cento) do capital social, salvo quando a lei exigir um quórum mais elevado, e em segunda e terceira convocações com qualquer número de acionistas. Artigo 15º. A Assembleia Geral será instalada e presidida por qualquer um dos diretores ou acionistas indicados por escrito pelos membros da Diretoria. O Presidente da Assembleia Geral indicará 1 (um) Secretário. Parágrafo Primeiro. A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações, especialmente quando da presença de acionistas representando a totalidade do capital social. Parágrafo Segundo. Exceto quando maior quórum for fixado em lei, por este Estatuto ou por acordo de acionistas devidamente arquivado na sede da Companhia, todas as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos presentes, não se computando os votos em branco. A administração da Companhia deverá zelar pelo cumprimento do disposto em acordo de acionistas devidamente arquivados na sede da Companhia, em especial as restrições quanto ao exercício do direito de voto dos acionistas em Assembleia Geral. Artigo 16º. As atas das Assembleias Gerais deverão ser: (i) lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, contendo a indicação resumida mudanças climáticas, produção mais limpa, educação ambiental e inclusão social, planos diretores e sistemas do sentido do voto dos acionistas presentes, dos votos em branco e das abstenções; e (ii) publicadas, também em de qualidade ambiental. (ii) Elaboração de projetos, estudos, pesquisa, desenvolvimento e inovação e planos de forma de extrato, com omissão das assinaturas. Artigo 17º. Compete à Assembleia Geral, além das atribuições gerenciamento de resíduos, efluentes e emissões atmosféricas de qualquer natureza, perigosos ou não, visando o previstas em lei: (i) deliberar sobre alterações no presente Estatuto Social; (ii) deliberar sobre mudança do objeto social; (iii) eleger e destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal; (iv) fixar a remuneração global anual dos membros da Diretoria, assim como a dos membros do Conselho Fiscal; (v) atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações; (vi) aprovar plános de outorga de opção de compra ou e emissões, mudanças climáticas, produção mais limpa e/ou melhoria dos processos produtivos. (iv) Comercio de subscrição de ações aos seus administradores e empregados da Companhia, assim como aos administradores e tecnologias, materiais, insumos e equipamentos afins, para tratamentos de resíduos, efluentes e gases, manutenção empregados de outras sociedades direta ou indiretamente controladas pela Companhia; (vii) deliberar sobre a emissão, pela Companhia, de debêntures simples, conversíveis ou não conversíveis e com ou sem garantia real; (viii) deliberar de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a distribuição ou retenção de lucros do exercício e a distribuição de dividendos; (ix) decidir sobre o pagamento de juros sobre o capital próprio aos acionistas, nos termos da legislação aplicável; (x) déliberar sobre qualquer fusão, incorporação, incluindo incorporação de ações, cisão ou qualquer outra forma de reorganização societária da Companhia; (xi) deliberar sobre a dissolução ou liquidação da Companhia; (xii) eleger o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação; (xiii) autorizar os diretores a requerer a reorganização judicial ou extrajudicial ou falência da Companhia; (xiv) autorizar á transferência de recursos da Companhia para associações de empregados, entidades assistenciais e recreativas, fundo de previdência privada e fundação; e (xv) suspender quaisquer direitos dos acionistas, conforme o disposto no art. 120 da Lei das S.Á. CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL - Artigo 18º. A Companhia poderá ter um Conselho Fiscal composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, o qual funcionará em caráter não permanente, nos casos previstos em lei. CAPÍTULO VI - DO ANO SOCIAL, DO BALANÇO E DOS LUCROS -Artigo 19º. O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano. Artigo 20º. Ao atividade e exercício social, a Diretoria deverá elaborar o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras principal no tratamento de efluentes e resíduos, compostagem, secagem de lodo, reciclagem, geração e aproveitamento de biogás e sistemas de aquisição e supervisão de dados, redes de distribuição de gases e fluidos diversos, sendo exercício, definido no artigo 191 da Lei nº 6.404/76, 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra que essa atividade e exercida em local de terceiros. (x) Construção de redes de abastecimento de água, coleta de destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social. Parágrafo esgoto, de transporte por dutos de outros materiais e obras correlatas com foco principal no tratamento de efluentes e Único. A constituição da reserva legal será dispensada no exercício em que o saldo dessa reserva, acrescido do resíduos, compostagem, secagem de lodo, reciclagem, geração e aproveitamento de biogás e sistemas de aquisição montante das reservas de capital de que trata o §1º do artigo 182 da Lei nº 6.404/76, exceder a 30% (trinta por cento) e supervisão de dados, redes de distribuição de gases e fluidos diversos, sendo que essa atividade e exercida em local do capital social. Artigo 22º. Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos a qualquer tempo, dentro do exercício de terceiros. (xi) Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e obras correlatas com foco social e, se não reclamados dentro de 03 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, incipal no tratamento de efluentes e residuos, compostagem, secagem de iodo, reciciagem, geração e aproveitamento 🏻 prescreverão em favor da Compannia. Artigo 23º. A Assembleia Geral podera determinar o levantamento de balanç de biogás e sistemas de aquisição e supervisão de dados, redes e distribuição de gases e fluidos diversos, sendo que semestral ou, respeitados os preceitos legais, em períodos menores, e aprovar a distribuição de dividendos com base essa atividade e exercida em local de terceiros. (xii) Treinamento e capacitação em desenvolvimento profissional e nos lucros apurados. Parágrafo Único. Ainda por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser distribuíção de dividendos com base essa atividade e exercida em local de terceiros. (xii) Treinamento e capacitação em desenvolvimento profissional e gerencial de pessoas, utilizando técnicas e procedimentos específicos para maximizar o desempenho dos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral

33.300.344.438 e demais constantes do termo de autenticação. Jorge Paulo Magdaleno Filho - Secretário Geral.